



RESULTADO PRELIMINAR

DO EDITAL Nº 32/2026/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; com fundamento no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996](#) e na [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#); tendo em vista o Processo SEI nº 23243.003936/2026-82, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de profissionais para atuar na função de Profissional de Desenvolvimento Tecnológico e Administrativo no Projeto "IFROatleta Cidadão" do IFRO, conforme as disposições a seguir.

1. **DA IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL Nº 32/2026/REIT - CGAB/IFRO (SEI Nº 2975659)**

1.1. Registra-se que não foram apresentadas impugnações até o prazo estabelecido.

2. **DO RESULTADO PRELIMINAR**

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) e classificados(as) neste processo seletivo estão relacionados(as) no Anexo I deste Edital.

3. **DOS RECURSOS**

3.1. Recursos poderão ser interpostos à Comissão Avaliadora mediante o formulário disponível no Anexo II deste Edital.

3.2. A interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

3.3. Os recursos deverão ser enviados dentro do prazo previsto no cronograma, exclusivamente para o e-mail: <atletacidadao@ifro.edu.br>, devendo constar no campo "assunto" a seguinte identificação: RECURSO/NOME DO(A) CANDIDATO(A)/PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ADMINISTRATIVO.

3.4. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) nome completo do(a) candidato(a) (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) situação da inscrição;

d) justificativa;

e) documentos comprobatórios anexados no e-mail.

3.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 3.4 deste Edital.

3.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

3.7. Serão liminarmente indeferidos os os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou que não apresentarem as informações exigidas no subitem 3.2 deste Edital;

b) forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no cronograma do Edital;

c) cujo teor desrespeitar a Coordenação-Geral, Coordenação Executiva, Coordenação de Polo e/ou qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

3.8. O(A) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros(as) candidatos(as).

3.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de

recurso.

3.10. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as), independentemente de terem recorrido.

3.11. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão divulgados no [Portal Institucional do Projeto "IFROatleta cidadão"](#).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Em caso de modificação no cronograma ou no local de execução das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à disponibilidade para atuar na nova data ou local. Caso não haja possibilidade de atendimento por parte do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, conforme a ordem estabelecida no resultado final.

4.2. Para todos os eventos do Processo Seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

4.3. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou a Coordenação Executiva, por meio do e-mail: <atletacidadao@ifro.edu.br>.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

4.5. Este documento entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 07/04/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2983582** e o código CRC **32F3881C**.

ANEXOS

EDITAL Nº 32/REITORIA/IFRO (SEI Nº 2975659)

1. ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

FUNÇÃO	MUNICÍPIO/POLO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Profissional de Desenvolvimento Tecnológico e Administrativo	Porto Velho	ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA	100	Homologado
Profissional de Desenvolvimento Tecnológico e Administrativo	Porto Velho	HENDY BARBOSA SANTOS	70	Homologado

2. ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Nome:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
E-mail:
Telefone/celular (com DDD): ()
REFERÊNCIA DO RECURSO
<input type="checkbox"/> Homologação de inscrição;
<input type="checkbox"/> Análise documental;
<input type="checkbox"/> Critério de desempate;

() Outros motivos. Especificar:

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -